

Lei nº 871, de 27 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre concessão de **subvenções sociais**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2014 SUBVENÇÕES SOCIAIS as seguintes entidades.

- Sociedade Beneficente Cultural de Montanha (Hospital de Montanha) R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais);
- Obras Sociais da Comunidade de Vinhático R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- Escola Família Agrícola de Vinhático R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- **Projeto Vida** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2° - O Poder Executivo utilizará as dotações próprias do Orçamento Geral de 2014, devendo liberar estas subvenções, parceladamente, de acordo com as condições financeiras do Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 27 de janeiro de 2013.

Ricardo de Azevedo Favarato

Prefeito Municipal